

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) – CEUNSP/2024
Curso: Pedagogia
Subprojeto em Alfabetização (eixos letramento literário,
multiletramentos e recomposição de aprendizagens)

EDITAL PIBIC 03/2024

O Reitor do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, Prof. Dr. Marcel Fernando Inácio Cardozo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamentação em:

PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024 Dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14542>

CAPES, Edital nº 10/2024, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29052024_Edital_2386922_SEI_2386489_Edital_10_2024.pdf

Torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para o Processo seletivo simplificado de preenchimento de vagas e de cadastro reserva de supervisores para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do CEUNSP (PIBID-CEUNSP 2024).

Subprojeto em Alfabetização (eixos letramento literário, multiletramentos e recomposição de aprendizagens)

Coordenadora Institucional e de Área: Profa. Ma. Maria Cristina Perez Vilas

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira

1.2 Os projetos fomentados pela CAPES no âmbito do PIBID são propostos por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

1.3 O fomento consiste na concessão de bolsas aos integrantes do projeto. As bolsas são oferecidas pela CAPES a partir da aprovação do Projeto institucional do CEUNSP no edital CAPES 10/2024.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.2. contribuir para a valorização do magistério;

2.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.3 inserir as licenciandas/os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.4 - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

2.5 - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura

3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licencianda/licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

3.2 O programa é organizado em Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs), compostos por discentes de iniciação à docência, supervisores das escolas parceiras e coordenadores de área.

3.3. O Supervisor é o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

3.4 O Projeto Institucional do CEUNSP é composto de 01 (um) Subprojeto, organizados em 1 Núcleo de Iniciação à Docência (NID). Cada Núcleo é composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência, em concordância com o Edital CAPES 10/2024.

Parágrafo único. Considera-se:

- a) Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licencianda/licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

- b) Projeto Institucional: o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.
- c) Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.
- d) Bolsista de Iniciação à Docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.
- e) Coordenador Institucional: o professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.
- f) Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: o professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;
- g) Coordenador de Área: o professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e
- h) Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

4. DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

4.1 São princípios do programa

- a) prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- b) trabalho coletivo e interdisciplinar;
- c) unidade teoria-prática;
- d) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- e) pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;

- f) percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- g) compromisso social e valorização do profissional da educação;
- h) gestão democrática do ensino público;
- i) vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- j) respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos;
- k) combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DE BOLSA

5.1 Em acordo com o edital do PIBID – CAPES 90 /2024, para fins deste edital, serão selecionados professoras/professores bolsistas, docentes de escolas públicas indicadas, para acompanharem e supervisionarem discentes do curso de Pedagogia do CEUNSP no decorrer da implementação e desenvolvimento do PIBID, com o Subprojeto em Alfabetização (eixos letramento literário, multiletramentos e recomposição de aprendizagens)

5.2 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor:

- a) ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo CEUNSP
- b) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos § 2º a §6;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- d) ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

- e) dedicar pelo menos 40 horas mensais para as atividades do PIBID (10h/ horas semanais) distribuídas entre as etapas de acompanhamento, supervisão, elaboração de relatórios, avaliação, formação continuada, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual a supervisora/o supervisor estará vinculado

5.3 Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos itens b, c ,e, conforme Portaria Capes 312, de 27 de setembro de 2024.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISORA/SUPERVISOR BOLSISTA

6.1 São atribuições do Supervisor:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à
- b) ser docente na escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- c) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- d) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- e) informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- f) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

- g) reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

6.2 As 40 horas mensais, realizadas de forma presencial ou online, serão distribuídas entre as etapas de acompanhamento, supervisão, elaboração de relatório, reuniões, avaliação e formação continuada, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual a professora/o professor estará vinculado.

6.3 Cada Supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por NID, em concordância ao EDITAL CAPES 10/2024.

6.4.

7. DAS BOLSAS

7.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/Capes diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista

7.2 É de responsabilidade única e exclusiva do(a) bolsista providenciar a conta corrente e garantir que ele esteja "ativa" quando for convocado(a) para iniciar as atividades

7.3 O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional, no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

7.4 Dedicar pelo menos 40 horas mensais para as atividades do PIBID (10h/ horas semanais) distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência, oficinas, ações pedagógicas e avaliação, formação continuada, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual a/o discente estará vinculado.

7.5 O valor individual mensal será de R\$ 1.100 (mil e cem reais).

7.6 Os valores das bolsas de cada modalidade estão definidos na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e serão reajustados conforme alterações do referido normativo.

7.7 A duração das cotas de bolsas não ultrapassará a vigência do Projeto Institucional.

7.8 A concessão de bolsa não gerará vínculo empregatício.

7.9 A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

§ 1º O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses

7.10 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição acontecerá de 25 de outubro a 5 de novembro de 2024

6.2. A candidata/o candidato deverá realizar inscrição, especificamente para esse edital, de forma remota, preenchendo o formulário disponível no link <https://forms.gle/SS75iq4VYXDg3xMJA>, anexando em PDF

a) Cópia do diploma de licenciatura em área correspondente à área do Subprojeto, frente e verso

b) Declaração ou documento comprobatório de experiência em Educação Básica (anos iniciais do ensino fundamental) contendo o tempo de experiência que está em efetivo exercício no magistério

naquela unidade, na área para a qual concorre, bem como sua respectiva lotação e seu vínculo funcional.

c) Fichas de Declarações constantes no Anexo I deste edital, também em formato PDF, preenchidas e assinadas (preferencialmente assinada através do gov.br)

f) Arquivo PDF do currículo profissional da Plataforma Freire (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>)

f) Cópia do CPF.

g) Comprovante de dados bancários (cabeçalho do extrato da conta corrente ativa). A conta deve ter como titular o candidato (beneficiário da bolsa) e não pode ser conta-salário, poupança, nem "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6.3 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo

7. DAS VAGAS

7.1 O processo de seleção destina-se à realização de inscrições para o preenchimento de vagas para professoras supervisoras/ professores supervisores do PIBID, no Subprojeto em Alfabetização (eixos letramento literário, multiletramentos e recomposição de aprendizagens), a ser realizado em escolas públicas dos municípios de Itu e Salto já definidas pelos órgãos competentes:

a) Escola Estadual Prof^a. Maria De Lourdes Moraes Costela Avenida Princesa Isabel, 1580 - Jardim Santa Cruz – Salto/SP

b) Escola Municipal de Tempo Integral Professora Marilena Gazzola - Rede Saber I - Rua Sorocaba, 936, Vila Sta. Terezinha – Itu/SP

c) Escola Municipal De Tempo Integral Prof. Rachel Steiner Leitão – Rede Saber III - Rua Luiz D'onófrío - R. Corinto Galvão De Tolêdo - Jardim Alberto Gomes, Itu / SP

7.2 O quantitativo de bolsas a serem distribuídas está sujeito à disponibilização pela Capes.

7.3 As selecionadas/os selecionados constarão em edital de homologação/classificação em ordem decrescente (da classificação maior à menor), e comporão cadastro para futuras chamadas no respectivo projeto, em caso de substituição de bolsistas.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 processo de seleção das candidatas/ dos candidatos será dividido em duas etapas:

a) A primeira etapa consistirá na análise da inscrição apresentada pelo candidato, conforme o item 5 deste Edital.

b) A segunda etapa ocorrerá por meio de uma entrevista on-line, ou presencial, realizada pela Coordenadora do Subprojeto.

8.2 As datas para a realização das entrevistas serão divulgadas publicamente, seguindo o cronograma deste edital.

8.3 A inscrição poderá ser indeferida caso a candidato/o candidato:

a) não apresente toda a documentação exigida no item 6 deste Edital;

b) não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID, em consonância com o item 5 deste Edital.

8.4 Comporão a pontuação do(a) candidato(a):

a) Experiência Docente na Educação Básica (anos iniciais/finais da Educação Básica)

b) a entrevista, realizada pela Coordenadora do subprojeto, que levarão em consideração: conhecimento do PIBID e deste edital; disponibilidade de carga horária para participar do PIBID.

8.5 Para fins de compor a pontuação final do(a) candidato(a), os itens acima terão os seguintes pesos:

a) Experiência Docente na Educação Básica (anos iniciais/finais da Educação Básica) – 0,3 ponto por semestre, até o limite de 6,0 pontos.

b) Entrevista corresponderá a 4,0 pontos

8.6 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

a) maior tempo de experiência docente na escola;

b) maior idade.

8.8 As aprovada/os aprovados serão convocados para a admissão no Programa por ordem de classificação em consonância com o número de bolsas disponibilizadas pelo Projeto Institucional/CAPES.

8.6 As selecionadas/os selecionados constarão em edital de homologação/classificação em ordem decrescente (da classificação maior à menor), e comporão cadastro para futuras chamadas no respectivo projeto, em caso de substituição de bolsistas.

9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 Da publicação do resultado preliminar, a candidata/o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão das avaliadoras.

9.2 O recurso deverá ser enviado unicamente por via eletrônica para o e-mail mvilas@ceunsp.edu.br em até 48 horas após a divulgação do resultado.

9.3 Na interposição de recurso, a candidata/o candidato deverá expor claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso

9.4 O resultado com a classificação final será divulgado em até 4 (dias) após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico.

10. Cronograma

Ação	Data
Lançamento do Edital	25 de outubro
Inscrições	25 de outubro a 05 de novembro
Entrevistas	07 de novembro
Divulgação do Resultado preliminar	11 de novembro
Divulgação do Resultado Final -	14 de novembro
Início das atividades do PIBID	02 de dezembro

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PIBID/CEUNSP através de chamada pública.

11.2. A inscrição da candidata/do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Nº 90/2024 – CAPES e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.

Campus Regente Feijó
Praça Regente Feijó, 181
13300 023 Itu SP
T 55 11 4013 9900

Campus Patrocínio
Rua do Patrocínio, 716
13300 200 Itu SP
T 55 11 4013 9900

Campus Brasital
Praça Antônio Vieira Tavares, 153
13320 219 Salto SP
T 55 11 4028 8800

- .11. 3 É de responsabilidade de cada candidata/candidato acompanhar e se manter informada/informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência sobre o cronograma e as atualizações informativas divulgadas no site
- 11.4 Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID, homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Itu, 22 de outubro de 2024.



Prof. Dr. Marcel Fernando Inácio Cardozo
Reitor

Anexo 1

FICHA DE DECLARAÇÕES – BOLSISTAS PIBID

Eu, _____,
CPF _____, professora dos anos iniciais/finais
_____, lotada na escola _____
DECLARO para os devidos
fins de cumprimento do item 6.2 do Edital _____ que:

- a) Tenho ciência de que não posso acumular a bolsa do PIBID com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 4.1 deste edital;
- b) Tenho condições de cumprir a carga horária mínima semanal para o desenvolvimento das atividades e estar apto(a) a iniciar as atividades quando convocada (o).

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Nome

* A assinatura pode ser pelo gov.br